



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 879/2009

Autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências.

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a suplementar as seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
01.031.0003.2055.4490.52-012	17.724,44
Total	17.724,44

Art. 2º - Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo 1º, fica o Legislativo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 43, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor
01.031.003.2054.3190.11-001	238,00
01.031.003.2054.3390.14-003	3.858,95
01.031.0003.2055.3190.11-004	6.692,03
01.031.0003.2055.3190.13-005	968,75
01.031.0003.2055.3190.91-006	1.354,76
01.031.0003.2055.3390.14-007	580,54
01.031.0003.2055.3390.35-009	2.412,16
01.031.0003.2055.3390.36-010	1.000,28
01.031.0003.2056.3390.39-013	500,00
01.031.0003.2070.3390.39-014	118,97
Total	17.724,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 01 de dezembro de 2009.


Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina